



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:20250217-01/PMGP/PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-003 SEMED

Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 27.400.285/0001-04, com sede na Rua JK, nº 500, Colegial – 68639-000, Goianésia do Pará, Estado do Pará, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, realizará consulta de propostas para contratação direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 20/02/2025, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:	goianesialicitacao@gmail.com
SOLICITAR EDITAL:	Portal da transparência ou presencialmente na sala da comissão permanente de licitação.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta demanda, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– **ANEXO I** – MINUTA DO CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento, apontando duas ações para cobertura da despesa, conforme abaixo:



Atividade 0802.123610034.2.042– |Fundeb-Manutenção das Atividades Meio do Ensino Fundamental 30% ; Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.0 – DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Total
01	Pasta registradora AZ	UN	50	20,00	1.000,00
02	Pasta para arquivo morto em polionda	UN	50	13,967	698,35
03	Pasta para arquivo suspenso kraft pct c/5	UN	100	25,833	2.583,30
04	Pasta plástica com aba e elástico pequena	UN	100	5,467	546,70
05	Pasta fina officio	UN	40	4,517	180,68
06	Borracha ponteira redonda para lápis pct c/100	PACOTE	10	46,667	466,67
07	Caneta esferográfica azul	CAIXA	50	61,000	3.050,00
08	Caneta esferográfica preta	CAIXA	50	61,000	3.050,00
09	Clips galvanizado nº 3/0	CAIXA	20	6,633	132,66
10	Clips galvanizado nº 8/0	CAIXA	20	6,667	133,34
11	Envelope comum tamanho A4	CAIXA	2	225,667	451,33
12	Grampeador metálico-pequeno p/20fl	UN	20	25,833	516,66
13	Lápis preto	CAIXA	20	87,667	1.753,34
14	EVA liso	PACOTE	100	33,167	3.316,70
15	Pincel p/quadro branco -azul	CAIXA	20	73,500	1.470,00
16	Pincel p/quadro branco -preto	CAIXA	20	73,500	1.470,00
17	Pincel p/quadro branco -vermelho	CAIXA	10	73,500	735,00
18	Lápis de cor	CAIXA	200	6,500	1.300,00
19	Giz de cera	CAIXA	200	8,800	1.760,00
20	Massa de modelar	CAIXA	150	8,133	1.219,95
21	Reabastecedor de pincel azul quadro branco	CAIXA	20	130,467	2.609,34
22	Reabastecedor de pincel preto quadro branco	CAIXA	20	130,467	2.609,34
23	Reabastecedor de pincel vermelho quadro branco	CAIXA	20	130,467	2.609,34
24	Papel cartão	FOLHA	100	2,817	281,70
25	Papel sulfite A4	CAIXA	50	301,625	15.081,25
26	Quadro branco 2x1,2	UN	1	488,333	488,33
TOTAL					48.209,32

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS/ COTAÇÃO:

A presente intenção de dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos e propostas de preço deverão ser encaminhados ao **E-mail: goianesialicitacao@gmail.com**, ou **presencialmente na sala da comissão**







permanente de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 7.2025-003 SEMED**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/02/2025 às 10:00h.

5.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.0 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A Proposta de preços deverá ser preferencialmente apresentada conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, ou conter todas as informações nela listada.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Para realização dos pagamentos, contratante deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Goianésia do Pará - PA, 17 de fevereiro de 2025.

MARIA ELIZANGELA DA SILVA ASSUNÇÃO
Secretária de Educação

Maria Elizangela da Silva Assunção
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 017/2025/GP/PMGP

Coragem e fé para trabalhar!



Comissão de Licitação
Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
CEP: 68.639-000 - Goianésia do Pará - PA
CNPJ: 83.211.433/0001-13

0038

Port. n.º 017/502 (CP/MG)
Secretaria Municipal de Educação
Maura Elizabeth da Silva Assunção





MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX
DISPENSA Nº XXXXX
CONTRATO Nº XXXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ/PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua JK, N 500, Colegial – 68639-000 inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.367/0001-29, representado pela Srª. XXXXXXXXXXXXX, ORDENADORA DE DESPESA, residente na Rua JK nº 500, bairro: Colegial, CEP: 68.709-000, Goianésia do Pará-PA, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXX, XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, representada pelo Senhor XXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade DISPENSA Nº XXXXXXXX, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste a contratação de empresa para aquisição de material permanente e expediente para atender as demandas da Secretaria de Educação, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato a Dispensa nº XXXXXXXXXXXXX observando o que consta do Processo Administrativo Nº XXXXXXXXXXXXX – XXX, bem como a proposta



comercial da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do Contrato é de R\$ XXXXXX

2.2. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente atestada.

2.3. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Orgão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Unidade Orçamentária. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade Econômica XXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto contratado será realizado de acordo a Ordem de Compras

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1. A critério da CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá ser acrescido ou suprimido, a qualquer tempo, conforme previsto no Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PROFISSIONAL

7.1. A Contratada obriga-se a manter durante toda a vigência contratual as credenciais necessárias e/ou registro nos órgãos de classe competente que a tornam apta a realizar o objeto desta contratação, bem como de seus empregados e/ou prepostos, de forma que não venha exercer atividade, na forma do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A apuração das faltas cometidas pela Contratada no exercício de atividades necessárias à execução deste contrato será efetuada mediante processo administrativo adequado, sendo assegurado sempre o contraditório e ampla defesa.

7.3. No caso de responsabilização da Contratada por perdas e danos causado à Contratante e/ou a Terceiros, aplicam-se as sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste contrato, independente da resolução do mesmo.

7.4. Havendo responsabilização judicial da Contratante pela má atuação, seja dolosa ou culposa, da Contratada, fica aquela autorizada a tomar todas as medidas administrativas ou judiciais para a cobrança de indenização compensatória pelas perdas e danos sofridos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- c) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la quando da execução do Contrato;



- d) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- g) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- h) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- i) Executar os serviços objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à Contratante, podendo o mesmo solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- j) Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;
- II - A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos itens contratados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o Contrato;
- d) Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;
- e) Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a Contratante fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente.
- f) Prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmos os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da Contratada.



g) obriga a comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A Contratante designará um fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer fornecimentos quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

9.4. Fica designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

P R E F E I T U R A D E

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste Contrato inicia-se da assinatura deste contrato e tem duração por 02 (dois) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado por termo aditivo conforme disciplina o art. 107 e 111 do mesmo diploma legal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa nos termos dos incisos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, e ficará sujeito as seguintes sanções, nos termos do art. 156 e ss. da Lei nº 14.133/21:

11.1.1. Advertência, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sendo que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do §2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

11.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, até o 10º (décimo) dia;

11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, após o 10º (décimo) dia.

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



11.1.5. Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos do §5º e §6º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.3. As sanções previstas nos itens “11.1.1”, “11.1.4” e “11.1.5” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas letras “11.1.2” e “11.1.3”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação;

11.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Caso a parte CONTRATADA descumpra as cláusulas do presente contrato, bem como, incorra nos motivos relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/21, O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rescindir de forma consensual ou unilateral o contrato, nos termos do art. art. 138 e art. 139 do mesmo diploma legal.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste contrato, no mural localizado no Hall de entrada da Prefeitura Municipal, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASO OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes elegem o foro do município de Goianésia do Pará/PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goianésia do Pará/PA, XX de XXXXX de 2025.

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

P R E F E I T U R A D E

Coragem e fé para trabalhar!



Comissão de Licitação
Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
CEP: 68.639-000 - Goianésia do Pará - PA
CNPJ: 83.211.433/0001-13



AVISO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que, realizará o recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, em atendimento ao Instrumento Convocatório que traz previstas as regras para a presente disputa.

A presente intenção de dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir do recebimento do instrumento convocatório e afixação no átrio de avisos da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará e no Portal da Transparência do Município.

As respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao E-mail: goianesialicitacao@gmail.com ou entregues na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, Goianésia do Pará-PA.

A data Limite para apresentação da Proposta de Preços será até o dia 20/02/2025 às 10:00h.

Ao apresentar a proposta de preços a empresa estará ciente que sendo lograda vencedora por ofertar o menor preço será solicitada da mesma a apresentação da documentação de habilitação, para que assim seja formulado o contrato de prestação dos serviços.

O Instrumento Convocatório e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão de Licitação, Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, Goianésia do Pará-PA, no horário de expediente e no e-mail: goianesialicitacao@gmail.com à partir da publicação deste aviso.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 17 de fevereiro de 2025.

MARIA ELIZANGELA DA SILVA ASSUNÇÃO

Secretária de Educação

Maria Elizangela da Silva Assunção
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 017/2025/GP/PMGP



Comissão de Licitação
Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
CEP: 68.639-000 - Goianésia do Pará - PA
CNPJ: 83.211.433/0001-13

Município de São Antônio
Secretaria Municipal de Educação
Port. nº 017/2022 (02/PRAC)